

L E I Nº 160/83

SÔMLA: APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1.984/1.986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1.984/1.986, de conformidade com o disposto no § Único do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, compreende uma estimativa de Despesas de Capital para o período, de Cr\$ 1.620.000,00 (Um bilhão, seiscentos e vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao Financiamento de Despesas de Capital, incluídos no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1.984/1.986, provirão das seguintes fontes:

FONTES	1.984	1.985	1.986	T O T A L
I - RECURSOS DO MUNICÍPIO				
<u>Receita Tributária</u>	70.000.000	100.000.000	150.000.000	320.000.000
<u>Transferência da União</u>	80.000.000	220.000.000	330.000.000	630.000.000
<u>Transferências do Estado</u>	90.000.000	170.000.000	235.000.000	495.000.000
<u>Outras Receitas</u>	15.000.000	50.000.000	70.000.000	135.000.000
II - OUTRAS FONTES				
<u>Operações de Crédito</u>	15.000.000	10.000.000	15.000.000	40.000.000
T O T A L	270.000.000	550.000.000	600.000.000	1.620.000.000



Art. 3º - As despesas de Capital estimadas na forma do artigo 1º desta Lei, serão

programadas para execução como segue:

CATEGORIA ECONÔMICA	1.984	1.985	1.986	T O T A L
Investimentos	247.000.000	500.000.000	750.000.000	1.497.000.000
Inversões Financeiras	8.000.000	21.000.000	30.000.000	59.000.000
Transferências de Capital	15.000.000	29.000.000	20.000.000	64.000.000
T O T A L	270.000.000	550.000.000	800.000.000	1.620.000.000

Art. 4º - Na elaboração das propostas anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas, podendo, em função do comportamento da Receita, serem alteradas as despesas constantes desta L. E. I.

Art. 5º - As importâncias estimadas e preços atuais serão corrigidas quando da elaboração das propostas anuais, ou mediante créditos adicionais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.983.


EGTON PIRES SOARES
Prefeito Municipal